



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 399/2004

Institui no Município de Vila Pavão/ES, o SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído o **SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**, com o objetivo de promover o controle de qualidade dos produtos advindos da agroindústria do Município de Vila Pavão/ES.

Art. 2º – Esta Lei será regulamentada, por Decreto do Chefe do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua aprovação.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de abril de 2004.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal